



Município de Odivelas ***Assembleia Municipal***

Acta n.º 02/2006

ACTA DA 2ª REUNIÃO DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2006 DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Aos vinte e quatro dias do mês de Janeiro do ano dois mil e seis, pelas vinte e uma horas reuniu a Assembleia Municipal de Odivelas, em 2ª Reunião da 1ª Sessão Extraordinária de 2006, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, em Odivelas, sob a Presidência de Luís Miguel da Silva e Sousa Martins, como Presidente em Exercício, Domingos Manuel Antunes Tomé e Alcina dos Prazeres Lourenço Gomes Trindade, como 1º e 2º Secretários, respectivamente, com a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA-----

II – ORDEM DO DIA-----

Ponto 5 – Anulação do Concurso Público Internacional para Aluguer Operacional de 33 Viaturas-----

Ponto 6 – Proposta de Alteração ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas-----

Ponto 8 – Eleição de Representante para a Comissão Municipal de Estabelecimentos de Comércio a Retalho e de Comércio por Grosso Livre em Serviço e Instalação de Conjuntos Comerciais-----

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Nos termos legais aplicáveis, realizaram-se as seguintes substituições:-----

Na bancada do PS, o Deputado Municipal, Rui Cunha, pela Deputada Municipal João António;-----

Na bancada do PS, o Deputado Municipal, Francisco Silva, pelo Deputado Municipal Alberto Castelo.-

Na bancada da CDU, o Presidente de Junta de Freguesia de Caneças, Armindo Fernandes, pelo seu substituto legal Luís Filipe Teixeira Pereira.-----

Na bancada da CDU, a Presidente de Junta de Freguesia da Ramada, Maria João Tavares, pelo seu substituto legal Francisco Bartolomeu.-----



Município de Odivelas ***Assembleia Municipal***

Na bancada do BE, o Deputado Municipal José Falcão, pela Deputada Municipal Paula Almeida.-----

Distribuída a folha de presenças aos Membros da Assembleia Municipal, verificou-se a presença dos **38** Membros da Assembleia Municipal, tendo-se registado as ausências, devidamente justificadas, do Presidente de Junta de Freguesia da Pontinha, José Guerreiro e da Deputada Municipal Fátima Morgado.-----

A Câmara Municipal fez-se representar na Assembleia Municipal, nos termos legalmente aplicáveis, tendo estado presente a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Susana de Carvalho Amador e 7 dos 10 Vereadores que compõem o executivo camarário, tendo-se registado a ausência do Senhor Vereador Ilidio Ferreira.-----

Havendo quorum, o **Senhor Presidente em Exercício** deu início ao **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**.-----

O **Senhor Presidente em Exercício** colocou à votação as Actas referentes à 1ª Sessão Extraordinária e 1ª Sessão Ordinária do Quadriénio 2005-2009, realizadas nos dias 29 de Novembro e 15 de Dezembro, respectivamente.-----

As Actas supra mencionadas foram **Aprovadas por Maioria**, com as abstenções dos Deputados Municipais que não estiveram presentes nas referidas reuniões.-----

Após este período, o **Senhor Presidente em Exercício** deu início à discussão dos Pontos integrados na Ordem do Dia acima melhor discriminada.-----

PONTO 5 – ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA ALUGUER OPERACIONAL DE 33 VIATURAS-----

Presente para deliberação, aprovar a Anulação do Concurso Público Internacional Para Aluguer Operacional de 33 Viaturas, e acordo com o proposto na informação n.º 40/GVVP/2005 de 2005.11.06, e aprovada na 5ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, para o Quadriénio de 2005-2009, realizada a 28 de Dezembro de 2005, que seguidamente se transcreve: ---



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

*“Ex.ma Senhora Presidente,-----
Vem, pela presente informação, propor-se a anulação do concurso público para o aluguer operacional de 33 viaturas, o que se faz nos termos e com os fundamentos seguintes: -----
Aos 18 dias do mês de Dezembro de 2003, foi aprovada pela Assembleia Municipal do Município de Odivelas a abertura do concurso público referido em epígrafe. -----
Tal concurso decorreu os seus trâmites e, detectados que foram vícios diversos no decurso do concurso, a 13 de Julho de 2005 a Câmara Municipal deliberou: -----
Expurgar do processo todos os actos daquele concurso que se encontravam viciados; -----
Aproveitar, de acordo com o Princípio da economia processual, previsto no n.º 2 do artigo 12º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, artigos 10º e 57º do Código do Procedimento Administrativo e artigo 267º/n.º1 da Constituição da República Portuguesa, o acto de abertura do concurso; -----
Publicar novo anúncio e designar novo júri, no sentido de retomar o mesmo concurso para aquisição do mesmo serviço. -----
Até à data o novo anúncio não foi publicado. -----
Acontece que, entretanto, as circunstâncias que levaram à abertura daquele concurso se alteraram substancialmente. -----
Deu-se o acto eleitoral de 9 de Outubro de 2005 e, na sequência deste, a estrutura do executivo municipal foi substancialmente alterada. -----
Antes do acto eleitoral os pelouros eram distribuídos por 10 vereadores e, neste momento, existem apenas 7 vereadores a tempo inteiro. O que implica que há carência de menos viaturas para o transporte de vereadores. -----
Menos vereadores implica a constituição de menos gabinetes de apoio às vereações, logo há menor necessidade de viaturas para o transporte do “staff” desses gabinetes. -----
O facto de haver menos vereadores com pelouros levou à concentração dos serviços, quer orgânica, quer fisicamente. -----
A concentração dos serviços justifica a atribuição de um número menor de viaturas pelos mesmos. ---
Ou seja, enquanto com a anterior estrutura camarária se justificava a contratação do aluguer de 33 viaturas, com as actuais necessidades dos serviços deixou de se justificar contratar tantas viaturas. --
Ora, não é do interesse público que se mantenha a aquisição de 33 viaturas e os gastos inerentes a essa contratação, quando as necessidades do Município se satisfazem gastando muito menos. -----
Além disso, os cortes nas transferências do orçamento do Estado para as autarquias obriga os municípios a maior contenção da despesa, à poupança e ao melhor aproveitamento dos recursos municipais. -----
O que também leva a considerar que não faz qualquer sentido manter a intenção de contratar um n.º de viaturas que, neste momento, se revela excessivo. -----*



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

A conduta da Administração Pública está, nos termos do artigo 4º do Código do Procedimento Administrativo e artigo 266º/n.º1 da Constituição da República Portuguesa, obrigada à prossecução do interesse público. -----

E a prossecução do interesse público implica operar juízos de boa administração dos recursos municipais.-----

Ora, obviamente, não é bom administrador aquele que adquire viaturas de que não necessita. -----

A prossecução do interesse público obriga a Administração a optar pelas soluções que, satisfazendo as necessidades da Administração e dos administrados, se revelem mais económicas para o erário público. -----

E não se revela económico para o erário público prosseguir com a contratação de 33 viaturas quando as necessidades da Administração municipal se bastam com um n.º muito menor de viaturas. -----

Portanto, é do interesse público não manter o processo de contratação daquelas 33 viaturas e encetar os trâmites adequados à contratação de um n.º menor de viaturas. -----

Estamos, portanto, perante uma das situações que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 58º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, permitem à Administração anular o procedimento. -----

Nos termos do dispositivo legal citado “a entidade competente para autorizar a despesa pode anular o procedimento quando ... razões supervenientes e de manifesto público o justifiquem.” -----

Ora nesta situação existem razões supervenientes à decisão de aproveitamento do acto de abertura do concurso internacional para o aluguer operacional de 33 viaturas por um período de 48 meses, como sejam a nova estrutura da Câmara Municipal resultante do acto eleitoral e a imposição de cortes estatais aos orçamentos dos municípios, de manifesto público, como seja o dever de poupança e de boa administração dos recursos municipais, que justificam a anulação deste concurso. -----

Assim, vem propor-se a V. Ex.ª que seja submetida a deliberação da Câmara Municipal a anulação do Concurso Público Internacional para o Aluguer Operacional de 33 Viaturas por um Período de 48 Meses. E a conseqüente revogação da deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, de 13 Julho de 2005, de aproveitamento do acto de abertura do concurso referido e de designação de novo júri. -----

A concordar-se com o proposto, esta decisão de anulação deverá ser fundamentada e publicitada nos mesmos termos em que foi publicitada a abertura do concurso actualmente aberto (artigo 58º/n.º 3 do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho). -----

Isto é, a anulação do concurso aberto terá de ser publicitada por meio de anúncio a publicar na 3ª série do Diário da República e em 2 jornais de grande circulação (artigo 87º/n.º1 do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho). -----

Além disso, a anulação do concurso público actualmente aberto implica, ainda, que tal decisão da Câmara Municipal tenha de ser levada ao conhecimento da Assembleia Municipal. -----



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

Isto porque, tratando-se o concurso público actualmente aberto de um procedimento que implica uma despesa que dá lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico e que não resultou de um programa ou plano plurianual legalmente aprovado, o mesmo teve, para afectação dos orçamentos dos anos seguintes, nos termos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, de ser autorizado pela Assembleia Municipal.-----

Verificando-se que, em caso de concordância com o aqui proposto, tal afectação dos orçamentos vindouros ao abrigo do concurso actualmente aberto deixa de ser necessária, a deliberação de anulação deste concurso carece de ser levada ao conhecimento da Assembleia Municipal para desafectação das verbas para o efeito afectas.-----

*Assim sendo, e atentas as razões expostas, **propõe-se a submissão a deliberação da Câmara Municipal a anulação do Concurso Público Internacional para o Aluguer Operacional de 33 Viaturas*** -----

À consideração da Sra. Presidente.” -----

O **Senhor Presidente em Exercício** deu a palavra à **Senhora Presidente da Câmara** para apresentação do referido Ponto.-----

Usaram da palavra neste ponto, os seguintes Deputados Municipais:-----

José Moreira, pela bancada da **CDU**, proferiu uma intervenção que será convertida em **declaração de voto**, sendo transcrita em acta -----

Pelo **Senhor Presidente em Exercício** foi dada a palavra à **Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas**, para responder às questões acima colocadas.-----

“Gostaria de responder ao Senhor Deputado Municipal, salientando que a redução do número de Vereadores em exercício de funções, é um exemplo da política de contenção adoptada. Mas, a essência desta política está na redução e concentração dos Serviços, bem como na redução e contenção das despesas. Aliás, a Macro-Estrutura aprovada, e o Regulamento Municipal, no qual se prevê novas normas na utilização das viaturas municipais, são exemplo da coerência da política de contenção orçamental adoptada. A anulação não pode ser, por isso, considerado um acto despiciendo, desconexo e inconsequente. -----

Apesar de poder expor muitos outros argumentos, penso que esteja devidamente justificada a anulação a que o Sr. Deputado Municipal se referiu.” -----



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

O documento foi colocado à votação, tendo sido **Aprovado Unanimidade**.

Pelo Deputado Municipal **José Moreira**, pela bancada da **CDU**, foi apresentada uma declaração de voto, que seguidamente se transcreve:

“Da parte dos eleitos da CDU só nos podemos congratular com iniciativas que visem o gastar menos, mas que, de maneira nenhuma, signifiquem prejuízo para a população e para as suas expectativas. --- Depois de ler a informação dada para anulação deste concurso público internacional para o aluguer operacional de 33 viaturas e que só se deve ao facto, de acordo com a argumentação apresentada, da alteração resultante das eleições de 9 de Outubro de 2005, da qual o executivo camarário passou de 10 eleitos para 7 a tempo inteiro, e estando em causa 33 viaturas, somos levados a pensar que para estes 3 vereadores iriam ser disponibilizadas 11 viaturas para cada um. --- Estamos em crer que outras situações poderá este executivo encontrar e trazer até nós de forma a que nos possamos orgulhar de trabalhar em prol das populações tão bem ou melhor que outras pessoas, de anteriores executivos que tanto gastaram.”

PONTO 6 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Presente para deliberação, aprovar a Proposta de Alteração ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, e acordo com o proposto na informação n.º 02/DRH/2006 de 2006.01.02, e aprovada na 1ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 11 de Janeiro de 2006, que seguidamente se transcreve:

“INFORMAÇÃO N.º 02/DRH/2006:

“Como é do conhecimento de V. Ex.^a, o Município de Odivelas optou, no que respeita à organização dos serviços de segurança e higiene no trabalho, pela modalidade de serviço interno, o qual de acordo com o artigo 238.º, da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, diploma que veio regulamentar a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprovou o Código de Trabalho, deverá respeitar, quanto aos recursos humanos, o disposto no art. 242.º, do mesmo diploma.- Nos termos do mencionado art. 242.º, a afectação dos técnicos às actividades de segurança e higiene no trabalho depende da natureza do estabelecimento (industrial ou não) e do número de trabalhadores abrangidos.--- A Câmara Municipal de Odivelas cabe na previsão da alínea b), do n.º 2, do referido art. 242.º, pelo que deverá dispor de 2 técnicos, sendo, pelo menos, um deles técnico superior.



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

Sucedde, porém, que o quadro de pessoal aprovado pelo anterior Executivo Municipal, apenas previu a categoria de técnico-profissional de higiene e segurança no trabalho, não prevendo a categoria de técnico superior nessa área. -----

Por diversas vezes foi proposta essa alteração ao quadro de pessoal, sem que, no entanto, a mesma chegasse a ser concretizada. -----

Atenta esta situação, e porque é imperioso dar cumprimento à lei, coloco à consideração de V.Ex.^a a possibilidade de ser efectuada uma alteração pontual ao quadro de pessoal, procedendo à criação de dois lugares de Técnico Superior de Segurança e Higiene no Trabalho. -----

Caso a presente proposta mereça a concordância de V.Ex.^a, mais solicito que a mesma seja submetida à aprovação da Digníssima Câmara Municipal a que preside, e, posteriormente, à Assembleia Municipal. -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“À reunião de C.M de 11-01-06 p/efeitos de deliberação.” -----

O **Senhor Presidente em Exercício** deu a palavra à **Senhora Presidente da Câmara** para apresentação do referido Ponto.-----

Usaram da palavra neste ponto, os seguintes Deputados Municipais:-----

Adventino Amaro, pela bancada da **CDU**, proferiu uma intervenção que será convertida em **declaração de voto**, sendo transcrita em acta. -----

Pelo **Senhor Presidente em Exercício** foi dada a palavra à Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, para responder às questões acima colocadas.-----

“Gostaria de prestar um esclarecimento: de facto, como referi, esta é uma alteração pontual ao Quadro de Pessoal. Eu sei que estava pendente um “processo de reclassificação”, que movimentou largas dezenas de trabalhadores com legítimas e justas expectativas de reclassificação, mas como também já referi recentemente numa reunião, por força da Lei Orçamental n.º 60A de 2005, as câmaras municipais confrontam-se com um problema de congelamento do seu próprio Quadro de Pessoal, congelamento esse que só tem três excepções, por imperativo legal: sentença judicial ou manifesta, e comprovada redução de custos, o que nos deixa numa situação de alguma paralisia em termos de alteração a um Quadro de Pessoal que, reitero, era justíssimo. Mas estamos efectivamente limitados, decorrente da própria Lei do Orçamento de Estado.” -----



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

O documento foi colocado à votação, tendo sido **Aprovado por Maioria, com os votos a favor das bancadas do PS, PSD, CDU e com abstenção do BE.**-----

Pelo Deputado Municipal **Adventino Amaro**, pela bancada da **CDU**, foi apresentada uma **declaração de voto**, que seguidamente se transcreve: -----

“Os eleitos da CDU votam favoravelmente esta alteração ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, uma vez que a mesma decorre da aplicação da Lei na criação de lugares de Técnico Superior de Segurança e Higiene no trabalho. -----

Há, no entanto, uma questão que não pode ser esquecida e por isso aqui a lembramos: -----

O Executivo anterior criou expectativas a vários trabalhadores de que iria proceder às suas reclassificações de acordo com a legislação em vigor, expectativas que saem agora frustradas por, nesta alteração ao quadro de pessoal, não estar contemplada a abertura de vagas tendentes a possibilitar essas prometidas reclassificações. -----

A falta de verbas não justificará tudo, como constatámos na reunião anterior na discussão dos pontos 3 e 4 da ordem de trabalhos -----

Lamentamos ainda que, desta vez e certamente por esquecimento, as estruturas representativas dos trabalhadores não tenham sido ouvidas sobre um assunto que lhes diz directamente respeito e fazemos votos para que este esquecimento tenha sido uma excepção e não uma regra a ser prosseguida.” -----

PONTO 8 – ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ESTABELECIMENTOS DE COMÉRCIO A RETALHO E DE COMÉRCIO POR GROSSO LIVRE EM SERVIÇO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS COMERCIAIS-----

Presente para deliberação, a proposta de Eleição de Representante da Assembleia Municipal Para Integração na Comissão Municipal de Estabelecimentos de Comércio a Retalho e de Comércio Por Grosso em Livre Serviço e a Instalação de Conjuntos Comerciais, (nos termos na alínea b) do n.º 4 do artigo 7º da Lei n.º 12/04, de 30 de Março e do n.º 1 do artº 2º da Portaria n.º 518/2004 de 20 de Maio) de acordo com o proposto na Deliberação n.º 02/AM/2006, que seguidamente se transcreve: --

“Nos termos e no cumprimento da alínea b) do n.º4, do artigo 7º da Lei n.º12/04 de 30 de Março e



Município de Odivelas

Assembleia Municipal

n.º1. do artigo 2.º da Portaria n.º 518/2004 de 20 Maio, foi criada a Comissão Municipal de Estabelecimentos de Comércio a Retalho e de Comércio por Grosso Livre em Serviço e Instalação de Conjuntos Comerciais; -----

considerando que a comissão é composta, entre outros, por um elemento da Assembleia Municipal, conforme quadro normativo supramencionado; -----

considerando que ocorreram eleições autárquicas, em 9 de Outubro, e conseqüente instalação da nova Assembleia Municipal, em 31 de Outubro de 2005; -----

a Assembleia Municipal de Odivelas, reunida na 1ª Sessão Extraordinária de 19 de Janeiro de 2006, delibera: -----

Eleger um representante da Assembleia Municipal de Odivelas para integrar a Comissão de Estabelecimentos de Comércio a Retalho e de Comércio por Grosso em Livre Serviço e a Instalação de Conjuntos Comerciais.” -----

A bancada do **PS**, apresentou uma Proposta:-----

Proposta A: Deputado Municipal **Mário Sousa**, da bancada do **PS**;-----

Procedeu-se à votação por escrutínio secreto, obtendo-se o seguinte resultado:-----

Proposta A:-----

Votos a Favor: 27;-----

Votos Contra: 2;-----

Votos em branco:9.-----

Assim, ficou designado como representante da Assembleia Municipal de Odivelas na Comissão Municipal de Estabelecimentos de Comércio a Retalho e de Comércio Por Grosso em Livre Serviço e a Instalação de Conjuntos Comerciais, o Deputado Municipal: **Mário Sousa**.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O **Senhor Presidente em Exercício** informou todos os presentes que se encontrava aberto um período para intervenção do público, não se registando nenhuma inscrição.-----



Município de Odivelas ***Assembleia Municipal***

Nada mais havendo a tratar, o **Senhor Presidente em Exercício** declarou encerrada definitivamente a Sessão pelas **21h30m**, dela se tendo lavrado Minuta, a qual, depois de lida pelo 1.º Secretário e aprovada pela Assembleia, foi assinada pelo 1.º Secretário, pelo 2.º Secretário e pelo Senhor Presidente.-----

O Senhor Presidente:-----

O 1º Secretário:-----

O 2º Secretário:-----
